



São Paulo, 14 de maio de 2025.

Ref.: Resumo das Deliberações da Assembleia Geral de Cotistas do **WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO MAX FUNDO DE INVESTIMENTO - CNPJ/MF nº 04.192.419/0001-43 ("FUNDO")**.

Prezado (a) Cotista,

Vimos informar que, no dia **12 de maio 2025, às 11h00**, excepcionalmente por meio eletrônico (envio de orientação de voto digitalizada por correio eletrônico), foi realizada Assembleia Geral de Cotistas do FUNDO ("Assembleia"), sendo que, na oportunidade e após os esclarecimentos necessários, a maioria dos cotistas que manifestaram voto aprovaram, sem ressalvas, a(s) seguinte(s) deliberação(ões) da(s) Ordem(ns) do Dia:

I. A inclusão do valor mínimo mensal da taxa de custódia, passando a vigorar da seguinte forma:

	Valor da Taxa: 0,02% (dois centésimos por cento) ao ano (base 252 dias).
	Base de Cálculo: patrimônio líquido da Classe.
	Periodicidade de cobrança: mensal.
5.3. TAXA MÁXIMA DE CUSTÓDIA	Data de Cobrança: 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da apuração.
	Valor mínimo: R\$ 1.008,44 (mil e oito reais e quarenta e quatro centavos) atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo ("IPCA") divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ("IBGE") contado do mês de início Fundo.

II. Inclusão de cláusula referente ao fechamento da Classe para resgates, disposta no item 7.2. do Anexo do Regulamento, passando a vigorar com a seguinte redação:

7.2. FECHAMENTO DA CLASSE PARA RESGATES	O Gestor poderá, unilateralmente, fechar a Classe para resgates diante de circunstâncias excepcionais de iliquidez ocasionadas inclusive, mas não limitadamente, por resgates incompatíveis com a liquidez existente na Classe ou pela deterioração da liquidez dos ativos detidos, circunstância em que as solicitações de resgate não convertidas até a data do fechamento serão canceladas.
--	--

III. Inclusão da previsão de segregação de patrimônio ilíquido (Side Pocket), constante no item 7.3. do Anexo do Regulamento, conforme abaixo:

7.3. SEGREGAÇÃO DE	A) PROCEDIMENTO	Caso ocorra o fechamento da Classe para resgates, poderá o Gestor por
---------------------------	------------------------	---



PATRIMÔNIO ILÍQUIDO (SIDE POCKET)	ato unilateral, como alternativa ao chamamento de Assembleia Especial de Cotistas decorrente do fechamento para resgates, e até a abertura do 6º (sexto) dia útil de tal fechamento, determinar a cisão da parcela do patrimônio da Classe correspondente aos ativos que levaram ao seu fechamento, para sua utilização na integralização de cotas de uma nova classe de condomínio fechado ou de uma nova subclasse de classe de condomínio fechado já existente ("Classe Ilíquida").
	A determinação da cisão da Classe será imediatamente divulgada por meio de fato relevante, ocasião em que deverá ser informado o prazo para a implementação da cisão.
B) ATIVOS LÍQUIDOS	Para fins exclusivos de manutenção da Classe Ilíquida, poderá ser também cindida uma parcela de ativos líquidos, a ser indicada por meio de fato relevante, quando da determinação da cisão, em benefício da Classe Ilíquida.
C) REGRAMENTO DA CLASSE ILÍQUIDA	O Gestor, em conjunto com o Administrador, definirá as disposições do anexo da Classe Ilíquida, o qual deverá dispor, inclusive, sobre regras de amortização e liquidação.

As manifestações de voto devidamente assinadas onde constam as aprovações encontram-se arquivadas na sede do ADMINISTRADOR.

Adicionalmente o ADMINISTRADOR, vem, através do presente, informa que o regulamento do FUNDO foi alterado, em conformidade com o artigo 54, I, da Res. 175, a saber:

Considerando a edição da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("RCVM 175"), a qual passou a regular, a partir de 2º de outubro de 2023, a constituição, administração, funcionamento e divulgação de informações dos fundos de investimento, revogando a Instrução CVM nº 555, de 17 de dezembro de 2014, conforme alterada ("Instrução CVM 555").

Desta forma, a denominação do FUNDO foi alterada para incluir o sufixo "Responsabilidade Limitada", de forma que o FUNDO e a Classe passarão a ser denominados como "**WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO MAX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO**" e "**CLASSE ÚNICA DO WESTERN ASSET RENDA FIXA ATIVO MAX FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO - RESPONSABILIDADE LIMITADA**", respectivamente.

Ademas, o ADMINISTRADOR informa que foram realizados outros aprimoramentos em decorrência do novo padrão de regulamento utilizado pelos Prestadores de Serviços Essenciais, visando inclusive, mas não limitadamente, excluir as informações que eram exigidas pela Instrução CVM 555 (e deixaram de o ser pela RCMV 175).

A alteração e consolidação do regulamento do FUNDO, contemplando a(s) Ordem(ns) do Dia acima mencionada(s) e a Adaptação à Resolução CVM 175/22, passará a vigorar conforme anexo a ata, a partir do fechamento de **16 de junho de 2025** ("Data da efetivação").

Os cotistas do FUNDO poderão obter informações sobre a presente comunicação no Serviço de Atendimento ao Cotista pelo telefone (11) 3841-3604 ou (11) 3841-3163, ou e-mail: atendimento.clientes.ifso@br.bnpparibas.com, ou website: www.bnpparibas.com.br. Para cotistas por conta e ordem, entre em contato com seu Distribuidor.

Atenciosamente,

BANCO BNP PARIBAS BRASIL S.A.
ADMINISTRADOR